

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição provisória da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o dispositivo no § VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no § 1º do art. nº 117 possibilita a convocação das Conferências de Assistência Social Ordinária a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos Conselhos.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, registrada em ata nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a XIV Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, com o Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - Compôr de modo paritário a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, pelos/as seguintes conselheiros(as).

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo, portadora do RG nº 14.014.428-6
2. José Alves de Aquino Filho, portador do RG nº 15.185.921
3. Sidneia Valdivino da Silva Mendes, portadora do RG nº 22.128.200-2
4. Cristina Teixeira de Almeida, portadora do RG nº 33.393.013-7

II – Representantes do Governo:



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

1. Fernando Honorato de Oliveira, portador do RG nº 628.829.887
2. Amanda Dotto Dufner, portadora do RG nº 27.013.647-2
3. Gabrielly Lopes da Silva, portadora do RG nº 48.819.793-4
4. Edna Pereira da Silva, portadora do RG nº 46.460.520-9

Art. 3º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos Estadual e Nacional;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social/SASC e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Nacional;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a operacionalização da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:


- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SASC;
- II. Secretaria de Comunicação;
- III. Outros órgãos e entidades necessária.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda , com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 22 de fevereiro de 2023.



Lucilene Ferreira da Silva
Presidente do CMAS